

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

LEI Nº 10.820, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Prevê publicação nos sítios eletrônicos dos órgãos da administração direta e indireta, de listagem dos empregados de empresas prestadores de serviços terceirizados.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Publicar-se-á nos sítios eletrônicos dos órgãos da administração direta e indireta, em local de fácil visualização, listagem mensal com os nomes dos empregados contratados por empresas prestadores de serviços terceirizados.

§ 1º Entende-se por empresas prestadoras de serviços terceirizados, para fins exclusivos desta lei, aquelas contratadas pela administração pública com contrato indicativo a "serviços de meio" terceirizados como vigilância, zeladoria, saúde, recepção, atendimento ao público direto ao cidadão/contribuinte, dentro da estrutura do governo.

§ 2º Na publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar o Número do Contrato da empresa terceirizada; CNPJ; Razão Social da Empresa; CPF do colaborador; Nome completo (sem abreviações) e Unidade da prestação do serviço.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

LEI Nº 10.821, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a instalação da Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), no Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de instalar no Município de Lajeado, a Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), ficando desde já, autorizado também a celebrar convênio com todos os municípios que integram a 19ª Região Policial.

Art. 2º Em razão da assinatura do Convênio o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesa com o pagamento da locação do imóvel localizado na Avenida dos Quinze, nº 465, Bairro Florestal, Lajeado/RS, local em que será instalada a Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO).

Art. 3º A locação será formalizada por contrato entre o Município e os proprietários do imóvel e seu prazo observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O valor do aluguel será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, corrigidos anualmente pelo índice IGP-M.

Art. 5º As despesas com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) serão de responsabilidade do Município.

Art. 6º O valor mensal do aluguel será pago diretamente aos proprietários locadores do imóvel.

Art. 7º O pagamento de despesas ordinárias, tais como reformas, adequações estruturais, água, energia elétrica, manutenção e reparos no imóvel, serão de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 51.460,89 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 48.000,00
Recurso: 0001

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.460,89
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 51.460,89

Art. 9º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 8º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 R\$ 51.460,89
Total Fonte de Recursos R\$ 51.460,89

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

DECRETO Nº 11.062, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 8813/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Analice Perotti	Giselda Elisabeth de Vargas	Monitor de Creche	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Cantinho Infantil	21/05/2019 a 07/08/2019	Edital nº 551-02/2018 Classificação nº 67.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

DECRETO Nº 11.071, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Altera os arts. 1º e 2º do Decreto nº 11.052, de 13 de maio de 2019, que abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4522/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º e o Art. 2º do Decreto nº 11.052, de 13 de maio de 2019, que abre Crédito Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 345.743,67 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 345.743,67
Recurso: 1189	

Total ESPECIAL	R\$ 345.743,67
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Operação de Crédito

Recurso 1189 - Oper.Créd.Lei 9.203/13	
PAC PRO TRANSP.CEF 4165-6	R\$ 345.743,67

Total Fonte de Recursos	R\$ 345.743,67” (NR)
-------------------------	----------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

DECRETO Nº 11.072, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4522/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 110.194,55 (cento e dez mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 110.194,55
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 110.194,55
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 110.194,55
Total Fonte de Recursos	R\$ 110.194,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

DECRETO Nº 11.073, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11576/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1038 – Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1110)	R\$ 140.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 140.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Financeiro: recurso 0001 – Livre	R\$ 140.000,00
--	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 140.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

PORTARIA Nº 26.252, DE 20 DE MAIO DE 2019

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS e REVOGA as portarias nº 24.379/16, 24.879/17, 25.445/18 e 25.680/18.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6004/1997 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 7.344/2009 e atendendo ao que consta no Expediente Nº 11460/2019,

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, para gestão 2019/2020.

I - Membros da Diretoria:

Presidente: RENAN AUGUSTO MALLMANN

Vice-presidente: CRISTIANO DANIELI

Secretária: SABRINA MARQUES WOLF

II - Representantes do Município:

a) Secretaria de Planejamento - SEPLAN:

Titular: RAFAEL ZANATTA

Suplente: DEBORA BEUREN DELAI

b) Procuradoria-Geral:

Titular: ROSELI CLARINDA ZONATTO GUSSON

Suplente: LAURA PERIOLO SUDBRACK

c) Secretaria da Cultura Esporte e Lazer - SECEL:

Titular: TALITA SANTANA FRACALOSI

Suplente: CARLOS RODRIGO RECKZIEGEL

d) Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

Titular: FABIANO BERGMANN

...Continuação Portaria n.º 26.252/2019 - fl. 02/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

Suplente: CASSIANO ALBERTO JUNG

e) Secretaria da Saúde - SESA:

Titular: CATIANA LANIUS

Suplente: SARA JANE THOMAS

f) Secretaria de Educação - SED:

Titular: MARIA HELENA HERRMANN

Suplente: JOICE MARCIANE SCHNEIDER

g) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

Titular: RENAN AUGUSTO MALLMANN

Suplente: LUIS ANDRE BENOITT

h) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG:

Titular: ANDRE BUCKER

Suplente: CARLOS ALBERTO MARTINI

III - Representantes das Entidades:

a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS:

Titular: CRISTIANO DANIELI

Suplente: LUCILENE ROBERTO MALLMANN

b) Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES:

Titular: GUSTAVO ANTÔNIO SCHAFFER

Suplente: CARLA REGINA GRACIOLA

c) Fundação Pró-Rio Taquari:

Titular: ILDO GUINTER MAYER

Suplente: ROQUE SPECHT

d) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS:

Titular: CLÁUDIO JOSÉ BOONE

Suplente: ANDRÉIA BINZ TONIN

...Continuação Portaria n.º 26.252/2019 - fl. 03/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

e) Associação Comercial e Industrial de Lajeado - ACIL:

Titular: DÉBORA ZIMKE

Suplente: RODOLFO LANIUS

f) Conselho Regional de Biologia - CRB 3ª região:

Titular: MARIA JÚLIA FELDENS

Suplente: JEAN TODESCHINI TASCA

g) Lions Clube Lajeado - Florestal:

Titular: PAULO OSVALDO ELY

Suplente: RICARDO MUCCILLO

h) Rotary Club de Lajeado - Engenho:

Titular: VILSON ADEMAS BENDER

Suplente: NOE CONDE COSTA

i) Rotary Club de Lajeado:

Titular: IVAN M. FILHO

Suplente: ACI DARLÃ PEREIRA FLORES

j) Rotary Club de Lajeado - Integração:

Titular: JOÃO GILBERTO BARZOTTO

Suplente: CLENI TONETTO

k) Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN / Unidade de Saneamento de Lajeado:

Titular: ALEXSANDRER C. PACICO

Suplente: GERSON HAAS

l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajeado - STR:

Titular: LAURO BAUM

Suplente: JOÃO BATISTA WEBER

m) Comando Ambiental da Brigada Militar - 1º BABM - 2ª CIA PA - 3ª PEL PA - 2º GPA:

Titular: DARI JÚLIO SCHERER

...Continuação Portaria n.º 26.252/2019 - fl. 04/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

Suplente: ASSIS JOÃO SCHMITT

n) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Subseção de Lajeado:

Titular: KAREN BEATRIS FINK

Suplente: MARINA LOHMANN AREND

o) ONG ECOBÉ:

Titular: CLEBERTON DIEGO BIANCHINI

Suplente: MAICON TOLDI

p) Câmara Júnior de Lajeado - JCI:

Titular: FÁBIO ELIAS LOCATELLI

Suplente: FERNANDA MARDER

q) Associação dos Engenheiros agrônomos do Vale do Taquari – ASEAT:

Titular: RENATO LAUTERT MEDEIROS

Suplente: DIEGO DE OLIVEIRA

r) Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis – APASFA:

Titular: MARIA IZABEL DA SILVA

Suplente: WOLMIR JOSÉ HOFFMANN

s) Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado:

Titular: MARTIRES E. VALANDRO

Suplente: TÍFANI NELY ZUSE

t) Associação Profissional de Geólogos dos Vales – APGV:

Titular: JORGE ROBERTO HALLMANN

Suplente: TIAGO DE ALMEIDA

u) UNIMED - Vales do Taquari e Rio Pardo:

Titular: JELCÍ DANIELI

Suplente: LILIAN ESTER LOHMANN

...Continuação Portaria n.º 26.252/2019 - fl. 05/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

Revogar as portarias nº 24.379, de 16 de junho de 2016, 24.879, de 10 de março de 2017, 25.445, de 13 de abril de 2018 e 25.680, de 06 de setembro de 2018.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

PORTARIA N.º 26.259, DE 22 DE MAIO DE 2019

DESIGNA membros da Comissão de Inventário e avaliação/reavaliação de bens imóveis e REVOGA a portaria nº 25.783/2018.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 da Lei Federal 4.320/1964 e atendendo ao que consta no Expediente Nº 19986/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Inventário e avaliação/reavaliação de bens imóveis do Município, os servidores abaixo listados:

Presidente:

JANE ELISA WAGNER, matrícula 3692

Vice-Presidente:

DEBORA DE CASTRO, matrícula 6230

Membros:

ANDRE LUIZ BRUXEL, matrícula 8817

BARBARA WEBER, matrícula 7653

TIAGO FLORES, matrícula 8415

CLENI TERESINHA WEIAND, matrícula 6162

ROSILENE SCHMITZ, matrícula 8409

FRANKI BERSCH, matrícula 6990

JULIANA HENZ, matrícula 6654

LUIZ CARLOS BONZANINI, matrícula 3617

Art. 2º A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Imóveis do Município, bem como, a avaliação e reavaliação quando necessário.

Art 3º As reavaliações ou reduções a valor recuperável deverão observar o prazo estabelecido no art. 16 do Decreto nº 10.775/2018.

Art 4º A entrega do primeiro relatório de inventário dos bens imóveis a ser elaborado pela Comissão deverá ocorrer até o dia 30/08/2019.

Parágrafo único. No relatório de inventário deverá constar os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos imóveis, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 10.775/2018, que Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais imóveis da administração pública direta do Município.

Art. 5º Compete à comissão:

... Continuação portaria nº 26.259/2019 – Fl.02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

I – verificar a existência física e a localização dos imóveis, nas diversas unidades administrativas do Município;

II – levantar a situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção e reparo, bem como sua avaliação ou reavaliação quando se fizer necessário;

III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – conciliar os bens inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem matrícula, sem número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

V – avaliar e/ou reavaliar, quando cabível, os bens imóveis, obedecidos os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 10.775/2018, que Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais imóveis da administração pública direta do Município;

VI – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 6º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 7º Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

Art. 8º Revogar a portaria nº 25.783, de 13 de novembro de 2018.

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

PORTARIA N.º 26.260, DE 22 DE MAIO DE 2019

AUTORIZAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 25.827/2018.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente Nº 18535/2018 e,

CONSIDERANDO o cumprimento da penalidade disciplinar de suspensão, aplicada pela portaria nº 26.194, de 25 de abril de 2019,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 25.827, de 14 de dezembro de 2018, para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor Loreno Ruschel.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

PORTARIA Nº 26.264, DE 23 DE MAIO DE 2019

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva MICHELLE ROSE BLAU.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 275 e art. 102 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no Expediente Nº 7235/2019 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço da servidora mencionada,

CONSIDERANDO a transposição de Regime Jurídico de Celetista para Estatutário, efetuada pela portaria nº 26.221, 06 de maio 2019,

CONSIDERANDO o retorno às atividades, após o término do auxílio-doença, a partir de 07 de maio de 2019,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 07 de maio de 2019, a 4ª gratificação trienal à servidora efetiva MICHELLE ROSE BLAU, matrícula 6322, ocupante do cargo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2019.

Lajeado, 23 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

EDITAL nº 262-03/2019

Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Turismo no Município de Lajeado
Gestão 2019/2020

A Prefeitura de Lajeado, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2019/2020, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município, observando o disposto na Lei Municipal nº 9637/2014, que dispõe sobre criação do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo.

I - DAS VAGAS

Art. 1º Conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 9637/2014, o Conselho Municipal de Turismo será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, de forma paritária e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Lajeado, ficando assim definido pelo COMTUR, as vagas para a Sociedade Civil:

- a) Um representante e um suplente da Rede Hoteleira;
- b) Um representante e um suplente da Rede Gastronômica/Restaurantes;
- c) Um representante e um suplente das Entidades Religiosas;
- d) Um representante e um suplente das Entidades e Grupos Culturais;
- e) Um representante e um suplente da Rede de Organização de Eventos;
- f) Um representante e um suplente da Indústria, Comércio, lojistas e Serviços em Geral;
- g) Um representante e um suplente da Grupos e Agências Organizados de Turismo de Lajeado;
- h) Um representante e um suplente da Rede de Profissionais da Área de Turismo;
- i) Um representante e um suplente da Rede de Ensino Superior;

Parágrafo único. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo, admitindo-se uma recondução, conforme Regimento Interno (Decreto nº 9.333/2014).

II – DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado através do preenchimento de formulário de inscrição e encaminhado exclusivamente pelo e-mail comtur@lajeado.rs.gov.br, com o título "Credenciamento", no período de 21/05/2019 à 03/06/2019.

Parágrafo único. O formulário de inscrição deverá ser solicitado pelo e-mail: comtur@lajeado.rs.gov.br

Art. 3º O credenciamento só terá validade após a resposta do e-mail com a confirmação e respectivo número da inscrição.

III - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 4º A Assembléia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2019/2020 do COMTUR será realizada no dia 04 de junho de 2019 das 08h as 09h, no Auditório do Parque Histórico de Lajeado, sito à Av. Lourenço Mayer da Silva, 345-535 – Alto do Parque, sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Agricultura.

Art. 5º Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente confirmadas, conforme art. 3º, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 6º A Assembléia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

- a) Às 08h – Abertura e instalação da assembléia pelo Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Agricultura de Lajeado;
- b) Às 08h15 – Processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil;
- c) Às 08h30 – Processo de eleição da Diretoria do COMTUR, presidente, vice-presidente e secretário-geral;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

d) Às 08h45 – Divulgação dos eleitos que irão compor o COMTUR e sua diretoria do biênio 2019/2020, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo único. A eleição terá início, impreterivelmente às 08h15, observando-se 10 (dez) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 8º Os conselheiros do COMTUR terão as seguintes responsabilidades:

- a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente;
- b) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Lajeado, 20 de maio de 2019.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SOCIEDADE CIVIL

SETOR:

- Rede Hoteleira
- Rede Gastronômica/Restaurantes
- Entidades Religiosas
- Entidades e Grupos Culturais
- Rede de Organização de Eventos
- Indústria, Comércio, Lojistas e Serviços em geral
- Grupo de Agências de Turismo
- Rede de Profissionais da área de turismo
- Rede de Ensino Superior

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro _____ Município _____ nº _____

R.G. _____ C.P.F: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Anexar: Cópia RG e CPF; e Cópia cartão CNPJ empresa (se for o caso)

Local: _____ Data: _____
_____/_____/_____

Assinatura do representante legal

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo
comtur@lajeado.rs.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 271-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 11927/2019 e considerando a licença saúde da servidora efetiva Carine Knecht Borges,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

BÁRBARA NOÉ - Classificação 73º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 272-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 11935/2019 e considerando a licença maternidade da servidora efetiva Caroline Fátima Agnes,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 224-02/2018.

Agente Socioeducativo

TILÁ MARIS SCHROEDER - Classificação 21º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 194-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 273-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 11937/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Tatiana Schuhl dos Santos e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 31 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor Anos Iniciais.

Professor Anos Iniciais

EDINA CARINI SCHMEIER – 44º Lugar

Lajeado, 27 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 274-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 12123/2019, considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo, Eduardo Francisco Brancher e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 31 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Administração.

Auxiliar de Administração

GISELE CRISTINA SOARES – 5º Lugar

Lajeado, 27 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 275-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.816, de 29 de abril de 2019 e no expediente nº 6478/2019 e considerando o não comparecimento da candidata Caroline Maria Cadore Borges no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado, que optou por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 188-01/2017.

Professor Anos Finais - Geografia

FERNANDO DE OLIVEIRA - Classificação 7º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 181-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
gmf.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 276-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 11935/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Caroline Fátima Agnes e a desistência da candidata Tilá Maris Schroeder,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de maio de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 224-02/2018.

Agente Socioeducativo

KAUANA SILVA POSSAMAE - Classificação 22º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 194-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06-07/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS UTILIZADO PARA COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE LAJEADO-RS. A sessão pública ocorrerá no dia 13/06/2019, às 09h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de maio de 2019. Eliana Ahlert Heberle - CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2019

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ nº 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, Lajeado – RS, CEP 95900-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 1604/2019, fica ANULADO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto Registro de preços para a contratação, sob demanda, de empresa para prestação de 1.000 horas de eventuais serviços técnicos de Arquitetura e/ou Engenharia Civil, conforme termo de referência. Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 19-06/2019

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ nº 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, Lajeado – RS, CEP 95900-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 6744/2019, fica ANULADO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto Registro de preços para a contratação, sob demanda, de empresa para prestação de 1.000 horas de eventuais serviços técnicos de Arquitetura e/ou Engenharia Civil, conforme termo de referência para a Secretaria de Educação. Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10526/2019
- CONTRATADA: SOCIEDADE DE BENEFICIENCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ 91.162.511/0001-65
- VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

EXTRATOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE PARCERIAS FIRMADAS PELA LEI 13.019/2014

TERMO DE FOMENTO Nº 010-03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3893/201

ORG. SOCIEDADE CIVIL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO - CDL

CNPJ: 91.166.801/0001-87

VALOR REPASSE: R\$ 38.150,00

PROJETO/ATIVIDADE: CONVENÇÃO CDL LAJEADO 2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: junho/2019

Gestor: Carlos Alberto Martini (Portaria n.º 26.126/2019)

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03-03/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 03-03/2019

PARECER QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3893/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO -
CDL
CNPJ: 91.166.801/0001-87
VALOR: R\$ 38.150,00
PROJETO/ATIVIDADE: CONVENÇÃO CDL LAJEADO 2019
PRAZO DE EXECUÇÃO: junho/2019
Gestor: Carlos Alberto Martini (Portaria n.º 26.126/2019)

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a CDL, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil de serviços de interesse público.

Desta forma, tratando-se de evento exclusivo desenvolvido pela CDL, tenho por enquadramento o *caput* do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público em razão da inviabilidade de competição.

Lajeado, 17 de maio de 2019.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73804

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 17/05/2019, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, promovendo o fomento de importantes segmentos da economia local, principalmente de toda a cadeia produtiva empresarial do comércio e serviços, promovendo a capacitação, atualização e integração de lojistas e comerciários da cidade e região.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado(a) Carlos Alberto de Mari, inscrito no CPF sob nº 458.085.890-53, de que na data de 02 de dezembro de 2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 114/2016, e aplicada a penalidade de *advertência*, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária pelo e-mail vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa na rua Alberto Torres, nº 452, centro, Lajeado/RS.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 20408/2018

Autuado: JS Distribuidora Eireli ME

CNPJ: 11.216.616/0001-10

Data da Autuação: 31/08/2018

Localidade: rua Arno Ritter, nº 158, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: itens 4.2.2, 4.2.1 e 4.1.1 alínea "a" a "h" do anexo I e itens 4.4 e 4.1.1 do Anexo II da RDC/ANVISA nº 275/2002 c/c art. 432 do Decreto Estadual nº 23430/1974. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 04/04/2019

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 26 de abril de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 19122/2016

Autuado: Padaria e Confeitaria Rejaval Ltda Me

CNPJ: 01.750.415/0001-45

Data da Autuação: 07 de julho de 2016

Localidade: Av. Benjamin Constant, nº 2361, bairro Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 346, incisos I, II, III, art. 365, caput e § 2º, art. 350 inciso I do decreto Estadual nº 23.430/74.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 02 de janeiro de 2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 27 de maio de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 31540/2016

Autuado: Rodrigo Betti Maia

CPF: 503.938.980-91

Data da Autuação: 28/11/2016

Localidade: Irmão Emílio Conrado, nº 252, bairro Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 3.19 da Portaria Estadual nº 40/2000; itens 4.2 e 8.4 do Regulamento Técnico da Portaria Estadual nº 500/2010. A infração está tipificada no artigo 10, inciso III, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 16/04/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 27 de maio de 2019